

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

## CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

### O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

#### 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Vereador José Augusto Pinto, s/n – centro – Brejão/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.660.494/0001-10**, neste ato devidamente representado pelo Gestor, o Sr. Lucivaldo Tenório Pinto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão/PE inscrito no CPF nº 623.641.204-97, portador da cédula de Identidade Nº 3.624.967 SSP/PE, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **EMPRESA J.M PINTO E AQUINO LTDA EPP, CNPJ: 24.416.808/0001-12** com sede a Rua José Tenório Pinto nº 2-A 32, Centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000, Doravante designada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA:**

As partes mencionadas firmam o presente termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores e de acordo com os artigos 57, parágrafo 1º, II, 61, parágrafo único, e art. 65 § 1º alínea “C” da lei nº 8.666/1993, acordam e celebram o presente, 1º TERMO ADITIVO DO contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, nas condições e cláusulas a seguir nomeadas

#### **CLAÚSULA SEGUNDA:**

Devido a inclusão de serviços descritos na justificativa técnica anexa, fica o presente Termo Aditivo com o acréscimo que corresponde ao valor de R\$ 6.704,75 (seis mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). Ficando o valor anterior do contrato de 252.855,45 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

#### **CLAÚSULA TERCEIRA:**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

#### **CLAÚSULA QUARTA:**

A publicação resumida deste instrumento de Aditivo, será feita no diário dos municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE, condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela Câmara Municipal de Brejão/PE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao ato de sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme preceitua o artigo 61, § único, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLAÚSULA QUINTA:**

Pça. Vereador José Augusto Pinto, s/nº, centro, Brejão/PE, CEP 55305-000.




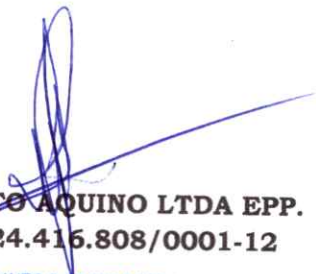
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**  
**CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**  
**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

As partes, ora contratadas, elegem o foro da Comarca de Brejão/PE, excluindo-se de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer duvida ou ação, porventura, oriundas do presente termo aditivo.

Havendo assim, ajustado, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias.

**Brejão/PE, 21 de dezembro de 2023.**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**  
**CNPJ: 2.660.784/0001-10**

  
**J.M. PINTO AQUINO LTDA EPP.**  
**CNPJ: 24.416.808/0001-12**

**J. M. PINTO E AQUINO LTDA - EPP**

TESTEMUNHA: João Pinto de Barros  
CPF: 080.462.634-00  
CPF: 119-463-864.30

TESTEMUNHA: Raíny Cavalcanti Ferreira  
CPF: 130.458.154.30

